

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para reconhecer os esportes da mente como práticas desportivas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para reconhecer os esportes da mente como práticas desportivas.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 3º
.....

§ 3º O disposto nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo aplica-se aos esportes da mente." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente